



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 347 DE 08 DE ABRIL DE 1994.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de CR\$ 45.600.000,00 (Quarenta e cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.1.1.1 (101) - Pessoal Civil 1.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 (201) - Pessoal Civil 1.000.000,00

3.1.3.2 (205) - Outros Serviços e

Encargos 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 (301) - Pessoal Civil 4.000.000,00

3.2.5.1 (314) - Inativos 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.1.1 (401) - Pessoal Civil 2.000.000,00

F. M. S.
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

F1. 02

3.1.1.3 (402) - Obrigações Patronais 2.000.000,00
3.2.3.1 (412) - Subvenções Sociais 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 (501) - Pessoal Civil 12.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.1.1.1 (601) - Pessoal Civil 200.000,00
3.1.2.0 (603) - Material de Consumo 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,

DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,

DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.1 (701) - Pessoal Civil 2.000.000,00
3.1.3.2 (705) - Outros Serviços e Encargos 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS E VIAÇÃO

3.1.2.0 (803) - Material de Consumo 4.000.000,00
4.1.3.2 (805) - Outros Serviços e
Encargos 5.000.000,00
4.1.2.0 (830) - Equipamentos e Material
Permanente 10.000.000,00

TOTAL CR\$ 45.600.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Artigo 1º a maior arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parâ-

J. M. S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Fl. 03

grafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 08 de abril de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

08 / 04 / 94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal